



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim- SP**  
CNPJ. 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



## **Lei nº. 1.863 de 22 de Agosto de 2007**

“Dispõe sobre incentivo a indústria”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 50% do valor do aluguel, a empresa Durval de Oliveira Rangel Filho ME., a titulo de incentivo a empresa.

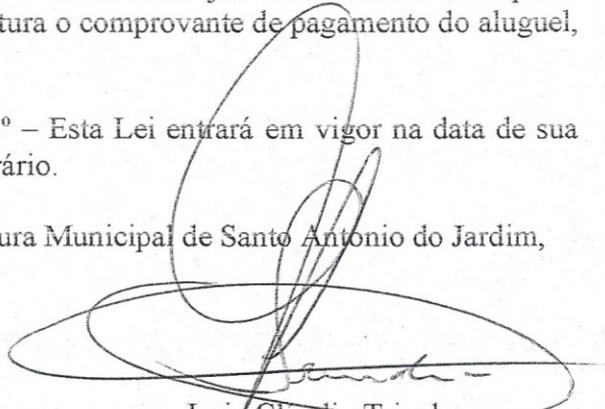
**Art. 2º** - O referido incentivo será pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, através de nova Lei.

**Art. 3º** - Para fazer jus ao incentivo a empresa enviará ao Departamento Financeiro da Prefeitura o comprovante de pagamento do aluguel, para ser ressarcido de 50% do valor.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22 de agosto de 2007.

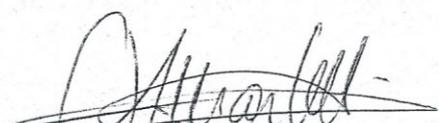
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,



Luiz Claudio Trincha  
Prefeito Municipal

22 de agosto de 2007.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos



Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete